



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**Prefeitura Municipal de São José do Bonfim**

**Lei N°588/2018 De 18 de março de 2018.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PAGAR O SALÁRIO MÍNIMO AOS FUNCIONÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BONFIM, ESTADO DA PARAÍBA.**

**Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1° – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar o salário mínimo de R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais), como menor salário destinado ao vencimento básico dos funcionários do quadro efetivo, comissionados, contratados ou integrantes de quadro suplementar do Município de São José do Bonfim.**

**Parágrafo Único – A atualização salarial constante no caput será feita independente de reajuste salarial, atingindo todos os funcionários que estejam recebendo salário base abaixo do valor estabelecido, como o novo salário mínimo nacional, objetivando o cumprimento da Legislação Federal, quanto à obrigatoriedade de pagamento de salário mínimo nacional.**

**Art. 2° – As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do Orçamento Municipal Vigente, referente à despesa de pessoal de cada órgão ou Secretaria Municipal.**

**Art. 3° – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 1° de janeiro de 2018.**

**Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.**

**Gabinete da Prefeita Constitucional do município de São José do Bonfim, 18 de março de 2018.**

**Rosalba Gomes da Nóbrega**  
**Prefeita Constitucional**